

Clausulado Contratual



-----Contrato de “**Aquisição de Raticida, Pesticida e Hipoclorito de Sódio - Ano 2020**”-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2028, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 26 de setembro de 2019, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----
e José António de Coito Pita, titular do cartão de cidadão n.º 051785935 ZY7 e Rui Alberto Figueira da Silva, titular do cartão de cidadão n.º 000694193 ZZ0, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Secretário da Direção da CAF - Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL, número de matrícula e identificação fiscal n.º 511008155, com sede ao Caminho de São Martinho, n.º56, Freguesia de S. Martinho, Concelho do Funchal, comprovado por Certidão Permanente número 4810-1546-5174, subscrita em 09-01-2020 e válida até 09-04-2020, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 4 de março de 2020, relativa ao procedimento por consulta prévia para «**AQUISIÇÃO DE RATICIDA, PESTICIDA E HIPOCLORITO DE SÓDIO – ANO 2020**», aberto por despacho de 2 de fevereiro de 2020. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019, para o Lote 1 - Classificação Económica, 02.01.21 Outros bens, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 111/2020, com o compromisso n.º 1026/2020, de 6 de março de 2020; Lote 3 - Classificação Económica,

02.01.21 Outros bens, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 113/2020, com o compromisso n.º 1029/2020, de 6 de março de 2020; -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de e 4 de março 2020; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª **Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª **Preço Contratual**

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de **15.860,00€ (dezasseis mil, seiscentos e vinte euros)**, mais IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com os seguintes lotes:-----

Lote 1 – Raticida - 10.700,00€ (dez mil, setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

Lote 3 – Hipoclorito de sódio - 5.160,00€ (cinco mil, cento e sessenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª **Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos bens para o Lote 1 - raticida num prazo de 30 (trinta) dias e Lote 3 – hipoclorito de sódio num prazo

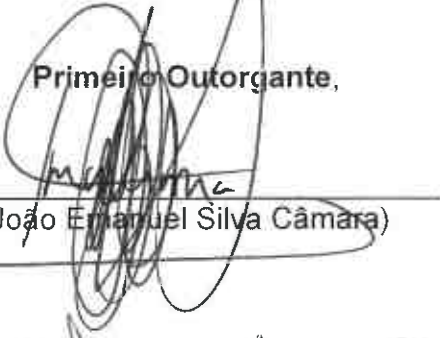
máximo de 48 horas após solicitação dos serviços nos termos da cláusula 6.º do caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato e os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual

Cláusula 4.ª
Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Adjunto, José António Gouveia, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----
O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----
Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

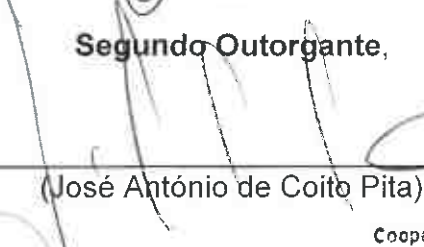
Porto Moniz, 16 de março de 2020

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)


Segundo Outorgante,



(José António de Coito Pita)


Cooperativa Agrícola do Funchal

A DIRECÇÃO



(Rui Alberto Figueira da Silva)